

## DECRETO Nº 12839 , DE 1º DE OUTUBRO DE 2012

Disciplina a suspensão do expediente nas repartições públicas municipais nos dias 24, 26, 27, 28 e 31/12/2012 e dá outras providências

**ROBERTO PEREIRA PEIXOTO, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ**, no uso de suas atribuições legais,

### **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica suspenso o expediente nas repartições públicas municipais nos dias 24, 26, 27, 28 e 31 de dezembro de 2012.

**Art. 2º** Excetuam-se do disposto no artigo 1º do presente Decreto:

I – A Secretaria de Administração e Finanças, que deverá baixar instruções especiais, regulamentando as atividades em suas unidades subordinadas;

II – A Secretaria de Educação, que deverá baixar instruções especiais, regulamentando as atividades nas unidades de Educação Infantil;

III – as seguintes unidades, as quais, por desenvolverem serviços que não podem sofrer solução de continuidade, deverão observar o horário normal de trabalho:

- |  |   |
|--|---|
| a) Pronto Socorro Municipal - Adulto - Infantil; | f) Serviço Funerário Municipal;         |
| b) Pronto Atendimento da Gurilândia e CECAP;     | g) Serviço de Limpeza Urbana;           |
| c) Serviço de Verificação de Óbito;              | h) Mercado Municipal;                   |
| d) Guarda Municipal;                             | i) Centro de Controle de Migração;      |
| e)   | Serviço de Cemitério;                   |
|  | j) Abrigo Temporário (Casa Transitória) |

**Parágrafo Único** Aos motoristas que atuam junto às diversas unidades acima elencadas, aplica-se o disposto no “caput” do presente artigo.

**Art. 3º** As Secretarias de Obras Trânsito e Transportes, de Serviços Públicos, os Departamentos de Trânsito e de Transportes Internos ficam obrigados a manter pessoal de plantão nas datas indicadas nos artigos 1º e 2º, para manter as emergências e ou serviços normais, de acordo com as necessidades.

**Art. 4º** Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria do respectivo Departamento.

**Art. 5º** Caberá à chefia de cada Unidade verificar o exato cumprimento das disposições do presente Decreto.

**Art. 6º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, em 1º de outubro de 2012, 367º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

**Roberto Pereira Peixoto**  
**Prefeito Municipal**

**Júlio Cesar Oliveira**  
**Diretor do Departamento de Administração**

Publicado no Departamento Técnico Legislativo, em 1º de outubro de 2012.

**Evanise Beni**  
**Diretora do Departamento Técnico Legislativo**